

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 063 / 2020

**“Estabelece a prorrogação, de forma excepcional, do fim do prazo da licença maternidade, em virtude da Pandemia do COVID-19 bem como o estado de calamidade pública na saúde, beneficiando as seguradas do regime próprio de previdência e demais servidoras públicas do município.”**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º. Estabelece, a prorrogação do fim do prazo da licença maternidade, em caráter excepcional, beneficiando as seguradas do regime próprio de previdência e demais servidoras públicas municipais.

Art. 2º. A prorrogação de que trata essa lei, só será concedida para as mães que tem o encerramento da licença prevista para antes do término do prazo de duração do estado de calamidade pública na saúde, encerrando-se a referida prorrogação quando findar o prazo de duração da calamidade.

Art. 3º. As seguradas do regime próprio de previdência e demais servidoras públicas municipais, que já retornaram da licença maternidade após a edição do Decreto de Calamidade Pública será concedida nova licença maternidade adicional que se encerrará ao final da calamidade pública.

Art. 4º - Os valores necessários para os pagamentos do período de prorrogação da licença maternidade serão custeados com recursos do próprio orçamento, ou pelo respectivo ente público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 16 de junho de 2020.

*M<sup>te</sup> Ivane Aguiar de Sousa*

**MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA**  
**VEREADORA - MDB**

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é a preservação dos direitos à vida, a saúde, a família, e a maternidade segura. A prorrogação da licença maternidade envolve direitos e garantias constitucionais, tanto para a servidora, bem como para o recém nascido, o que denota a importância deste projeto, sendo necessária sua imediata aprovação.

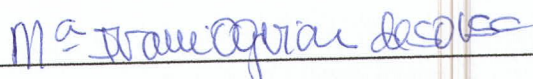
O projeto visa, portanto, preservar mãe e filho, desde a data de publicação do Decreto de Estado de Calamidade Pública, e só beneficiando aquelas mães que teriam de voltar antes do fim do prazo de duração do decreto de calamidade, permitindo que possam ficar com seus filhos neste período onde o risco de contaminação é maior.

Assegurando, dessa forma, que as mães possam ficar com seus filhos pelo período marcado para ao isolamento social, voltando ao trabalho quando se indica que teremos já o controle da disseminação do vírus Covid-19.

Necessário reconhecermos que se trata de uma situação crítica e que estas mães precisam retornar ao trabalho de forma segura e não em pleno período de pandemia e isolamento social, em que inclusive, creches encontram-se fechadas, dificultando sobremaneira a logística do retorno ao trabalho, uma vez que não poderão contar com o serviço das creches para deixarem seus filhos.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 16 de junho de 2020.



**MARIA IVANI AGUIAR DE SOUSA**  
**VEREADORA - MDB**